LEI Nº 534/2006

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEABIRU E O BANCO DO BRASIL S/A., PARA EXECUÇÃO DE PROGRAMA DE CONJUGAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CRÉDITO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, Agência de Peabiru, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/2892-48, para execução de programa de conjugação de assistência técnica e crédito rural no âmbito de seu território.

Art. 2.º A assistência técnica será prestada à pessoas físicas e jurídicas em nível de imóvel e compreende:

I - Elaboração de plano ou projeto;

II - Orientação técnica e gerencial em nível de imóvel ou empresa;

III- Admite-se a assistência técnica grupal de até 20(vinte) mini/pequenos produtores que apresentem características comuns.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru-Pr., 10 de julho de 2006

JOÃO CARLOS KLEIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 11/07/06 Pg. 5
Jornal: TRIBUNA INTERIOR
Visto: